



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR, EQUIPO E MOCHO) E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86, situada à Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30570-020, telefone (31) 3374 6768, e-mail miamimed.licitacao@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, portador do CPF/MF nº 993.547.726-68 e RG nº 6.066.360 SSP/MG, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 164/2021, compromete-se a fornecer, integralmente, o equipamento com as seguintes especificações:

Item	Descrição*	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
------	------------	-------	------------	-------	--------------------	--------------------



1	<p>CONSULTORIO ODONTOLOGICO - composto de: Cadeira motorizada com movimento do encosto e assento, acionados por dois motorreductores elétricos de baixa voltagem. Base em chapa de aço maciço com debrum antiderrapante, Sistema de elevação pantográfico em chapas de aço que ofereça capacidade de elevação até 200 kg entre paciente e acessórios, altura de movimento entre mínimo 55cm e máximo de 90cm. Comando no pé integrado a base da cadeira de devera possuir: 03 posições de trabalho programáveis pelo usuário. Volta a zero conjugado com desligamento do refletor. Aacionamento do refletor com controle de intensidades de luz. Encosto com articulação única central; Encosto de cabeça biarticulado que atenda a cadeirante. Braço esquerdo fixo e direito com movimento de abertura lateral, para entrada e saída do paciente. Estofamento com espuma de poliuretano revestido em PVC sem costura; capa protetora para os pés removível e lavável. Caixa de comando integrada a base da cadeira para ligações das mangueiras. Equipo acoplado à cadeira com braços com movimentos horizontal e vertical, sendo que o movimento vertical deve possuir sistema de freio pneumático para trava de altura, com 03 terminais sendo: 01 seringa tríplice com bico removível e autoclavável, fabricada totalmente em latão. 01-terminal borden para alta rotação com sistema de spray. 01-terminal borden para micromotor com sistema de spray, com torneira de regulagem do spray no próprio corpo do terminal e com seleção automática das pontas ao ser retirada do suporte, blocos de comando do sistema pneumático fabricados em metal não ferroso. Pedal de comando para as pontas com controle de velocidade, cabeçote com bandeja de inox removível e negatoscópio com luz de LED para radiografias periapicais e oclusais, acoplado na parte posterior do corpo do equipo e painel de controle localizado na lateral direita do corpo do equipo. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com movimento de abertura lateral de 90°. Bacia em cerâmica esmaltada removível, com ralo separador de detritos com tampa de acabamento. 02 sugadores sendo: 01 sugador para saliva com funcionamento a ar, com filtro separador de detritos incorporado, e terminal com cânula de borracha para encaixe de bico de sugador. 01 sugador para cirurgia com funcionamento</p>	Unid.	3	DENTEMED/ CONJ. MAGNUS PRIME FLEX + OPCIONAIS	18.000,00	54.000,00
---	---	-------	---	--	-----------	-----------



	<p>através de bomba de vácuo com separador de detritos incorporado e terminal com registro regulador de vazão com terminal em borracha para encaixe de bico de sugador. Ambos sugadores com acionamento automático ao ser retirado do suporte de pontas. Água para lavagem da cuspeira com regulador de vazão; comandos de acionamento que permite programar o tempo de até 60 segundos de água na cuba, para coleta de dejetos através da ativação do sensor óptico com a aproximação do rosto do paciente, proporcionando economia de água e reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar com capacidade de 1000 ml. Refletor monofocal com geração de luz fria a Led, com intensidades de luz programável na faixa de 8.000 a 25.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira e no comando PAD do equipo. Cabeçote com espelho multifacetado com protetor transparente, puxador bilateral em forma de alça que possibilite a colocação de barreiras, movimento de giro de 620°. Mocho Odontológico com sistema de elevação do assento através de pistão a gás e descida com o peso do usuário, assento anatômico que facilita a circulação sanguínea, encosto com regulagem longitudinal com sistema de trava tipo manipulo. Base com 05 rodízios duplos, estofamentos em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido sem costuras, lavável.</p>					
3	<p>Compressor Odontológico: DESLOCAMENTO 10 PCM - 283 LITROS / MIN; MOTOR 2 HP INDICADO PARA 2 CONSULTÓRIOS. ISENTO DE ÓLEO Especificações: Isento de óleo, um motor (dois cabeçotes) com 2Hp, maior refrigeração interna e eficiência, fluxo de ar 283 l/min, silencioso (somente 65 dB), capacidade do reservatório: 50 litros, filtro de ar com regulador de pressão na saída, mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura, dois manômetros, tanque e rede, protetor térmico para sobre temperatura e sobrecarga, pressostato com chave geral e desligamento automático, drenagem do reservatório de fácil acesso, três sistemas de segurança, certificação Inmetro NR13. Tanque construído conforme norma Asme, flanges do tanque forjadas, reforçadas e soldadas conforme normas rigorosas. Regulador de pressão para controle na</p>	Unid.	2	DENTEMED/ PRIME AIR 120	5.170,00	10.340,00



saída da rede, filtro na saída do ar com purgador automático com bocal de acesso para inspeção interna do tanque. Válvulas de retenção com despressurização automática que impede calço hidráulico e filtro na entrada de ar que impede absorção de partículas no tanque e duplo sistema vibraless para motor e base. Apresentar registro ANVISA de cada produto e apresentar catálogo e manual que comprove as características descritas. Apresentar registro ANVISA de cada produto e apresentar catálogo e manual que comprove as características descritas. Todos os itens deverão ser entregues instalados em local previamente indicado com dia e horário agendado, com garantia de 12 meses e dispor de assistência técnica num período máximo de 03 dias durante a vigência da garantia.					
VALOR TOTAL					64.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1 - O equipamento deverá ser **entregue montado, instalado e pronto para uso, no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na rua Bahia, nº 371, Vila São Guilherme**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação do certame, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Os responsáveis, especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1 - No ato da entrega do equipamento, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como manuais e relação de assistência técnica.

2.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se o equipamento entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

2.4 - O equipamento deverá ter a garantia mínima de um ano, e neste período a empresa contrata deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

2.4.1 - A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.5 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 64.340,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega da máquina, atestada pelo recibo de que trata o item 3.1 anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

4.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.4 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula 2.1 anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo é de **12 (doze) meses, e inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 17 de janeiro de 2023.**

5.2 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 103/2021, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MONTE ALTO, 18 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR, EQUIPO E MOCHO) E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 18 de janeiro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Cargo: Representante legal

CPF: 993.547.726-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.